

TRANSP

ARÊNCIA

Ato de reconhecimento da FPC



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

SECRETARIA-GERAL

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Repartição de Pessoal, Expediente Geral e Assuntos Diversos

À
FUNDAÇÃO PORTUGUESA DAS
COMUNICAÇÕES
Rua D. Luís, nº 22

1200 LISBOA

S/Ref	S/Data	N/Ref.	Lisboa,
		Procº. P-1/60 (98)	
		SPD	

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DA "FUNDAÇÃO PORTUGUESA DAS COMUNICAÇÕES"

Para os devidos efeitos comunico a V. Ex^a. que, Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Interna por despacho de 1998/05/08 autorizou o reconhecimento dessa FUNDAÇÃO, nos termos do nº. 2 do artº. 185º do Código Civil e para os efeitos do nº. 2 do artº. 158º do mesmo diploma legal.

A referida decisão foi publicada no Diário da República II - Série, nº. 124, de 1998/05/29.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,

Carlos Palma

VB.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 8842/98 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos consignados no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, a partir da data da publicação deste aviso, se encontra afixada no Apoio Administrativo à DGITA, sito na Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco, 28, em Lisboa, Edifício Satélite, a lista de classificação final referente aos candidatos admitidos, conforme o aviso n.º 2468/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 41, de 18 de Fevereiro de 1998, ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de seis lugares vagos de assessor de informática principal da carreira técnica superior de informática do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos, declarado aberto pelo aviso n.º 10170/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 284, de 10 de Dezembro de 1997, e enviada aos concorrentes.

12 de Maio de 1998. — A Presidente do Júri, *Maria Isabel Madeira Alves*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Portaria n.º 520/98 (2.ª série). — Dado o disposto no n.º 2 do artigo 158.º do Código Civil e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, reconhecer, nos termos do n.º 2 do artigo 185.º do Código Civil e para os efeitos do n.º 2 do artigo 158.º do mesmo diploma legal, a Fundação Portuguesa das Comunicações.

8 de Maio de 1998. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Luís Manuel Ferreira Parreirão Gonçalves*.

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Comando Metropolitano de Lisboa

Aviso n.º 8843/98 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 81.º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Segurança Pública, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de Fevereiro, fica notificado por este meio o guarda aposentado n.º M/194 458, José dos Santos Costa, desta Polícia, e actualmente em parte incerta, de que no Núcleo de Ética e Disciplina Policial, sito na Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 7.º, em Lisboa, se encontra pendente contra si o processo disciplinar n.º 1996/DIS/00532, na fase de acusação, pelo que fica notificado, nestes termos, de que deverá apresentar a sua defesa escrita no Núcleo em referência, no prazo de 60 dias, a contar da data da presente publicação, podendo, para o efeito, consultar o referido processo dentro daquele prazo, naquele serviço.

11 de Maio de 1998. — O Comandante, *Vitor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 8844/98 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 1998, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de acesso para técnico-adjunto especialista da carreira de desenhador de artes gráficas.

2 — O concurso é válido para o provimento de uma vaga existente no quadro de pessoal da Direcção-Geral de Viação, bem como para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos contados a partir da publicação da lista de classificação final.

3 — Compete ao técnico-adjunto especialista da carreira de desenhador executar e ou compor maquetas, desenhos, cartas ou gráficos relativos à área de actividade da Direcção-Geral de Viação, a partir de elementos e ou indicações fornecidas e seguindo normas técnicas específicas, executar as correspondentes artes finais, bem como executar trabalhos específicos de artes gráficas e animação.

4 — Os locais de trabalho situam-se nas instalações da Direcção-Geral de Viação sediadas em Lisboa.

5 — O vencimento é o inerente à respectiva categoria, determinado de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e

legislação complementar, e as condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Preencher os requisitos referidos nos artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto;
- Reunir as condições a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho.

7 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Considerando as exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso, e o disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, os factores de apreciação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção serão os seguintes:

Avaliação curricular:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissionais relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, devendo ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;
- d) Classificação de serviço, na expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores;

Entrevista profissional de selecção:

- a) Motivação e interesse;
- b) Capacidade de adaptação;
- c) Capacidade de expressão verbal;
- d) Espírito de iniciativa.

7.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou contínuo, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, e de acordo com a minuta anexa ao presente aviso, podendo ser entregue na Repartição de Pessoal e Expediente Geral desta Direcção-Geral, na Avenida da República, 16, 1050 Lisboa, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

8.1 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado do qual constem a experiência profissional, com a indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, referenciando o período de tempo em que exerceu cada uma das funções e quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Documento comprovativo, original ou fotocópia autenticada, da habilitação académica de base;
- c) Fotocópia(s) autenticada(s) do(s) curso(s) de formação relevante(s) para o desempenho do lugar a preencher, se o(s) possuir;
- d) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para admissão a concurso, contendo a sua expressão qualitativa e quantitativa;
- e) Declaração donde conste o tipo de vínculo, a categoria e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Declaração passada pelo serviço de origem especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades que lhe foram cometidas no período a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

8.2 — Os candidatos que já exerçam funções na Direcção-Geral de Viação são dispensados da apresentação dos documentos referidos

